



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Belo Jardim/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação/Coordenação do Curso de
Especialização em Enfermagem em Saúde da Família e Comunidade

EDITAL CBLJ/IFPE Nº 03, DE 19 DE MAIO DE 2023

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM ENFERMAGEM
EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE DO CAMPUS BELO JARDIM**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS BELO JARDIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado/a pela Portaria nº 495, de 30/04/2020, publicada no DOU nº 84, de 05/05/20, Seção 2, página 20, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e **O COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM ENFERMAGEM EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE DO CAMPUS BELO JARDIM**, nomeado/a pela Portaria CBLJ/IFPE nº 52, de 25 de abril de 2023, tornam pública a realização do processo seletivo para ingresso no curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em Enfermagem em Saúde da Família e Comunidade do *campus* Belo Jardim.

1. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Inscrições	23/05/2023 a 04/06/2023	Online por meio do link FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	00h de 22/05/2023 às 23h59min de 04/06/2023
Divulgação da homologação das inscrições	07/06/2023	Portal do IFPE campus Belo Jardim	A partir das 08h
Divulgação do resultado preliminar da análise de currículo	12/06/2023	Portal do IFPE campus Belo Jardim	A partir das 08h
Interposição de recursos contrários ao resultado da análise de currículo	13/06/2023	Online por meio do link FORMULÁRIO DE RECURSO – ANÁLISE DE CURRÍCULO	00h às 23h59min
Divulgação do resultado final da análise de currículo após recursos	14/06/2023	Portal do IFPE campus Belo Jardim	A partir das 08h
Convocação para procedimentos de heteroidentificação/afereção da condição indígena	14/06/2023	Portal do IFPE campus Belo Jardim	A partir das 08h
Procedimentos de heteroidentificação/afereção da condição indígena	16/06/2023	Presencial – Sala da Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFPE <i>Campus</i> Belo Jardim	Divulgado na convocação
Resultado preliminar da heteroidentificação/afereção da condição indígena	19/06/2023	Portal do IFPE campus Belo Jardim	A partir das 08h
Prazo para interposição de recursos contrários ao resultado preliminar da heteroidentificação/afereção da condição indígena	20/06/2023	Online por meio do link FORMULÁRIO DE RECURSO – HETEROIDENTIFICAÇÃO/AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO INDÍGENA	00h às 23h59min

Divulgação do resultado final da heteroidentificação/aferição da condição indígena após recursos	21/06/2023	Portal do IFPE <i>campus</i> Belo Jardim	A partir das 08h
Divulgação do Resultado Final do processo seletivo	22/06/2023	Portal do IFPE <i>campus</i> Belo Jardim	A partir das 08h
Convocação de matrícula	22/06/2023	Portal do IFPE <i>campus</i> Belo Jardim	A partir das 08h
Matrícula dos aprovados	26 a 28/06/2023	Presencial – Sala da Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFPE <i>campus</i> Belo Jardim	08h às 12h e 14h às 17h
Divulgação e convocação de matrícula dos Reclassificados	29/06/2023	Portal do IFPE <i>campus</i> Belo Jardim	A partir das 08h
Matrícula dos Reclassificados	03 a 05/07/2023	Presencial – Sala da Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFPE <i>campus</i> Belo Jardim	08h às 12h e 14h às 17h
Início das aulas/Aula inaugural	18/08/2023	IFPE <i>campus</i> Belo Jardim	14h

2. DO CURSO E LOCAL DAS AULAS

2.1. O Curso de Especialização em Enfermagem em Saúde da Família e Comunidade é oferecido gratuitamente no IFPE *Campus* Belo Jardim. O curso possui duração de 18 (dezoito) meses e carga horária de 404 (quatrocentos e quatro) horas, que incluem cumprimento de componentes curriculares obrigatórios e elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). As aulas serão presenciais com oferta de carga horária EaD. As aulas presenciais acontecerão no IFPE *campus* Belo Jardim, com encontro mensal realizado em dois dias, da seguinte forma: sexta-feira (13h às 17h e 18h às 22h) e sábado (8h às 12h e 13h às 17h), de acordo com o cronograma do curso.

2.2. O objetivo do curso é formar enfermeiros e enfermeiras especialistas em Saúde da Família e Comunidade, com vistas ao desenvolvimento de competências para o trabalho na Atenção Primária à Saúde, com visão crítica das necessidades individuais, da família e da comunidade e que considere o modelo de atenção à saúde.

2.3. O público-alvo do curso de Especialização em Enfermagem em Saúde da Família e Comunidade são portadores de diploma de curso de nível superior de Bacharelado em Enfermagem ou de Licenciatura em Enfermagem, devidamente reconhecido pelo MEC ou devidamente revalidado no Brasil.

2.4. O Projeto Pedagógico do Curso (PPC), onde o/a candidato/a poderá encontrar a matriz curricular, o corpo docente do curso, as ementas das disciplinas, entre outros, pode ser visualizado no link [PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO](#).

2.5. A comissão do processo seletivo para ingresso no Curso de Pós-Graduação em Enfermagem em Saúde da Família e Comunidade do *campus* Belo Jardim pode ser contatada por meio do e-mail pos.saudedafamilia@belojardim.ifpe.edu.br, inclusive para retirada de dúvidas.

2.6. O *campus* Belo Jardim do IFPE está localizado na Avenida Sebastião Rodrigues da Costa, s/n, Bairro São Pedro, Belo Jardim – PE, CEP: 56800-000.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta seleção os portadores de diploma de curso de nível superior de Bacharelado em Enfermagem ou de Licenciatura em Enfermagem, devidamente reconhecido pelo MEC ou devidamente revalidado no Brasil, conforme exposto no subitem 2.3.

3.2. Estudantes com matrículas ativas em cursos de pós-graduação do IFPE, em caso de aprovação neste edital, não poderão manter vínculos simultâneos entre cursos do mesmo nível nesta instituição.

4. INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição acontecerá apenas no formato *online* e será realizada no período especificado no Cronograma, constante no item 1 deste Edital.
- 4.2. Para realizar a inscrição, o/a candidato/a deverá preencher o formulário eletrônico disponível no seguinte link: [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#). Este será o único instrumento aceito para recebimento de inscrições neste processo seletivo. No preenchimento do formulário de inscrição, o/a candidato/a deverá preencher as seguintes informações:
- a) E-mail;
 - b) Nome completo;
 - c) Número do documento de identidade;
 - d) Órgão expedidor do documento de identidade;
 - e) Número do CPF;
 - f) Data de nascimento;
 - g) Endereço completo (rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP);
 - h) Telefone celular;
 - i) Opção de oferta de vaga: vagas para Ampla Concorrência (AC), vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) ou vagas para candidatos com deficiência (PCD);
 - j) Inserir a pontuação do currículo conferida pelo/a candidato/a, utilizando os mesmos valores expressos no ANEXO A deste Edital.
- 4.3. No ato da inscrição, deverão ser anexados ao formulário *online*:
- a) Cópia do documento oficial de identidade e do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), arquivo único no formato PDF;
 - b) Cópia do diploma de curso de Graduação em Enfermagem (frente e verso) reconhecido pelo MEC ou revalidado no Brasil, ou de Declaração de Conclusão de Curso, emitida até 6 meses da data do ato da inscrição, no formato PDF;
 - c) Documentações comprobatórias dos itens avaliados no currículo, em arquivo único no formato PDF. A documentação comprobatória deve ser organizada na mesma ordem dos itens dos critérios de avaliação presentes no Barema para análise de currículo (Anexo A).
 - d) Formulário de autodeclaração de preto, pardo ou indígena (Anexo B), preenchida e assinada (exclusivamente para candidatos/as que optarem pela oferta de vagas PPI), no formato PDF;
 - e) Laudo Médico que ateste o grau e espécie de deficiência (exclusivamente para candidatos/as que optarem pela oferta de vagas de deficiência), no formato PDF.
- 4.4. Todos os documentos deverão ser anexados de forma legível e no formato PDF.
- 4.5. Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de cópia de documento público ou particular, o/a candidato/a será eliminado/a do certame e o IFPE dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.
- 4.6. São de inteira e exclusiva responsabilidade do/a candidato/a o preenchimento do formulário de inscrição, as informações e a documentação por ele/a fornecidas durante a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título. O IFPE não se responsabiliza pela existência ou falta de qualquer documento anexado, ou se o mesmo não estiver legível.
- 4.7. Após a entrega (*online*) dos documentos exigidos no subitem 4.3, no ato da inscrição, nenhum outro documento poderá ser entregue ou substituído após a conclusão do ato de inscrição. O/A candidato/a deve se certificar que todos os documentos solicitados por este edital sejam devidamente entregues no processo da inscrição *online*, sob pena de não poder entregar novos

documentos ou substituir algum documento já entregue.

4.8. Documentos não requeridos são aqueles que não estão listados no item 4.3 deste edital. É terminantemente proibido o/a candidato/a incluir documentação não requerida durante o processo de inscrição.

4.9. O IFPE não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos devido a fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, a falhas de comunicação ou ao congestionamento das linhas de comunicação.

4.10. As divulgações relativas ao Processo Seletivo estarão disponíveis nas notícias do site <https://portal.ifpe.edu.br/campus/belo-jardim>, como forma de facilitar o acesso às informações, o que não desobriga os candidatos inscritos do dever de observarem regras e comunicações constantes no edital publicado.

4.11. Apenas será permitida 01 (uma) inscrição por candidato/a.

4.12. Se o/a candidato/a eventualmente realizar mais de 01 (uma) inscrição, somente será considerada válida a última inscrição realizada.

5. DO NOME SOCIAL

5.1. Será assegurado ao candidato/a o uso do nome social e o reconhecimento de sua identidade de gênero, em conformidade com o Decreto Presidencial Nº 8.727/2016, quando requerido.

5.2. Para requerer o atendimento pelo nome social, o/a candidato/a deverá formalizar, por meio de Requerimento de Tratamento por Nome Social, constante no formulário eletrônico de inscrição informado no item 4.2, a ser preenchido e submetido no período de inscrição descrito no item 1 deste Edital, anexando os documentos listados abaixo:

5.2.1. Requerimento de Tratamento por Nome Social (Anexo C), devidamente preenchido;

5.2.2. Fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);

5.2.3. Cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto.

5.3. Serão aceitos somente documentos no formato PDF, com o tamanho máximo de 5 MB.

6. VAGAS

6.1. Quadro demonstrativo de vagas:

Curso	Quantitativo de vagas			Total de vagas
	AC*	PPI**	PCD***	
Especialização em Enfermagem em Saúde da Família e Comunidade	23	05	02	30

*Vagas para Ampla Concorrência (AC); **Vagas para pretos, pardos e indígenas (PPI); ***Vagas para pessoas com deficiência (PCD).

6.2. Consideram-se negros, incluindo pretos e pardos, e indígenas, para os fins deste edital, os candidatos que assim se autodeclaram em formulário de autodeclaração (Anexo B), preenchido e entregue no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que participem do procedimento de heteroidentificação

complementar ou de aferição da condição de indígena autodeclarada, conforme especificado no item 8 deste Edital.

- 6.3. No caso dos candidatos com deficiência, estes deverão comprovar sua condição por meio de laudo médico que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O referido laudo deverá ser entregue no ato da inscrição.
- 6.4. Os candidatos PPI (pretos, pardos e indígenas) e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 6.5. Os candidatos PPI e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.6. Em caso de desistência do/a candidato/a PPI ou com deficiência aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a PPI ou com deficiência, respectivamente, posteriormente classificado/a.
- 6.7. Na hipótese de não haver candidatos PPI ou com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão convertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 6.8. Aplicam-se aos estudantes que ingressarem pelo sistema de vagas reservadas as mesmas regras aplicadas aos demais estudantes dos programas ou cursos de pós-graduação em relação ao desenvolvimento de suas atividades.

7. DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

- 7.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão do processo seletivo para ingresso o Curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em Enfermagem em Saúde da Família e Comunidade do IFPE *campus* Belo Jardim, conforme Portaria BLJ/IFPE nº 63, de 27 de abril de 2023.
- 7.2. O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório e eliminatório, realizado por meio de análise de currículo dos candidatos.
- 7.3. Somente serão pontuadas as atividades com o respectivo documento comprobatório anexado.
- 7.4. Cada candidato/a poderá obter nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, considerando até a primeira casa decimal.
- 7.5. A pontuação relativa à análise de currículo está disposta no Anexo A deste edital.
- 7.6. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida após a análise de currículo obedecendo os critérios do Anexo A deste edital.
- 7.7. Os candidatos aprovados no limite de vagas ofertadas estarão aptos a matricularem-se no curso de pós-graduação expresso neste edital.

8. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO DE INDÍGENA

- 8.1. Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) ou indígenas, na inscrição, deverão ser submetidos ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas

negras ou de aferição da condição de indígena autodeclarada, conforme o caso, com base na Resolução nº 106, de 3 de novembro de 2021, do Conselho Superior do IFPE.

8.1.1. A fase específica do procedimento de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena autodeclarada ocorrerá antes da confirmação definitiva de matrícula, no período descrito no item 1.

8.2. Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras

8.2.1. Para concorrer às vagas reservadas a negros, o/a candidato/a deverá assim se autodeclarar, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e também optar, no ato de inscrição, pelo ingresso através dessas vagas.

8.2.2. A autodeclaração do/a candidato/a goza de presunção relativa de veracidade.

8.2.2.1. Sem prejuízo do disposto no subitem 8.2.2, a autodeclaração do/a candidato/a será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

8.2.2.2. A presunção relativa de veracidade de que trata o subitem 8.2.2 prevalecerá em caso de dúvida razoável da maioria dos membros da comissão de heteroidentificação a respeito de seu fenótipo, decisão que deverá ser registrada em parecer motivado da comissão.

8.2.3. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissões especialmente nomeadas para essa finalidade, com competência deliberativa, conforme a Resolução nº 106, de 3 de novembro de 2021, do Conselho Superior do IFPE.

8.2.4. A convocação para o procedimento de heteroidentificação, contendo a lista de candidatos convocados, o horário e o local de realização, será publicada no site do IFPE *campus* Belo Jardim.

8.2.5. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo/a candidato/a.

8.2.5.1. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, em especial a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento da pessoa negra.

8.2.5.2. Não serão considerados, para fins do subitem 8.2.5, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos seletivos e/ou concursos públicos, bem como considerações sobre a ascendência do/a candidato/a.

8.2.6. Para a verificação, o/a candidato/a que se autodeclarou negro deverá se apresentar, presencialmente, à comissão de heteroidentificação, formada por 3 (três) membros.

8.2.7. A apresentação do/a candidato/a será gravada em áudio e vídeo, para efeito de registro e análise de eventuais recursos e denúncias. Para tanto, deverá ser assinado o Termo de Autorização de Uso de Imagem/Áudio (Anexo D).

8.2.7.1. Não será fornecida a cópia da gravação, ressalvada determinação judicial.

- 8.2.7.2. O/a candidato/a que recusar a realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado/a, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 8.2.7.3. Não será permitida outra gravação, seja em áudio, seja em vídeo, além daquela realizada pelo IFPE, sob pena de eliminação do/a candidato/a, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 8.2.8. Durante o procedimento de heteroidentificação, será vedado ao/à candidato/a o uso de maquiagem e de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu e óculos de sol, que impeçam, dificultem ou alterem a observação e a filmagem de suas características fenotípicas.
- 8.2.8.1. Aquele/a que se negar a se desprover da maquiagem e dos acessórios que a comissão entenda prejudiciais à heteroidentificação será incluído/a na ampla concorrência.
- 8.2.9. As comissões de heteroidentificação receberão os candidatos em espaço reservado para esse fim, no IFPE *campus* Belo Jardim, correspondente à vaga à qual o/a candidato/a estiver concorrendo.
- 8.2.10. O/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, comparecer ao procedimento de heteroidentificação munido de documento de identificação.
- 8.2.11. Para o procedimento de heteroidentificação serão convocados um número de candidatos equivalente ao dobro de vagas de cotas ofertadas.
- 8.2.12. O/a candidato/a será chamado/a individualmente, em sessão específica, com horário previamente definido, para a realização do procedimento de heteroidentificação, devendo, obrigatoriamente, assinar o Termo de Comparecimento apresentado pela Comissão no momento de sua entrada na sessão e apresentar, preenchido e assinado, o Formulário de Autodeclaração (Anexo A).
- 8.2.13. Após a assinatura do Termo de Comparecimento, o/a candidato/a seguirá as instruções da presidência da comissão de heteroidentificação durante a realização da sessão.
- 8.2.14. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado, sendo vedado deliberar na presença dos candidatos.
- 8.2.15. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 14 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 8.2.16. Da decisão da comissão de heteroidentificação caberá recurso, conforme o subitem 8.4.2 deste Edital.
- 8.2.17. O/a candidato/a que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou cuja autodeclaração seja recusada será incluído/a na ampla concorrência.
- 8.2.18. Em caso de não preenchimento das vagas pelos candidatos autodeclarados negros, as vagas serão remanejadas para a Ampla concorrência.
- 8.2.19. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.3. Procedimento de Aferição da Condição de Indígena Autodeclarada

- 8.3.1. Para concorrer às vagas reservadas a indígenas o/a candidato/a deverá assim se autodeclarar, e também optar, no ato de inscrição, pelo ingresso através dessas vagas.
- 8.3.2. A convocação para o procedimento de aferição da condição de indígena autodeclarada, contendo a lista de candidatos convocados, o horário e o local de realização, será publicada no site do IFPE *campus* Belo Jardim.
- 8.3.3. As comissões de heteroidentificação aferirão a condição de indígena autodeclarada pelo/a candidato/a por meio do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), o qual deve ser, obrigatoriamente, apresentado pelo/a candidato/a.
- 8.3.3.1. Na ausência do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), o/a candidato/a deverá apresentar o Termo de Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo E), documento composto por uma Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena, assinada pelo/a candidato/a, e por uma Declaração de Reconhecimento, assinada pelo cacique ou outra liderança equivalente.
- 8.3.4. Os candidatos cuja documentação seja recusada ou não apresentada serão incluídos na ampla concorrência.
- 8.3.5. Em caso de não preenchimento das vagas pelos candidatos autodeclarados indígenas, as vagas serão remanejadas para a ampla concorrência.

8.4. Resultados e recursos dos procedimentos de heteroidentificação (direcionados aos candidatos pretos e pardos) e de aferição da condição de indígena autodeclarada (para os candidatos indígenas)

- 8.4.1. O resultado preliminar dos procedimentos de heteroidentificação (direcionados aos candidatos pretos e pardos) e de aferição da condição de indígena autodeclarada (para os candidatos indígenas) será publicado no sítio do IFPE *campus* Belo Jardim, conforme o cronograma descrito no item 1, contendo apenas os dados de identificação do/a candidato/a e a parte conclusiva do parecer da comissão indicando a confirmação ou não da autodeclaração (apto/a ou não apto/a).
- 8.4.2. Após a divulgação do resultado preliminar de que trata o subitem 8.4.1, o/a candidato/a cuja autodeclaração não seja confirmada poderá, no período informado no cronograma descrito no item 1, interpor recurso por meio do Formulário de Interposição de Recurso que se encontra disponível no endereço: [FORMULÁRIO DE RECURSO – HETEROIDENTIFICAÇÃO/AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO INDÍGENA](#).
- 8.4.3. O recurso deverá ser interposto pelo/a candidato/a, acompanhado das razões e dos documentos que entender pertinentes para confirmar sua autodeclaração.
- 8.4.3.1. Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo estabelecido em Edital ou interpostos por e-mail ou por qualquer outro meio que não seja o previsto no subitem 8.4.2 deste Edital.
- 8.4.4. O recurso de que trata o subitem 8.4.2 será encaminhado à comissão recursal, que será constituída por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.
- 8.4.5. Em suas decisões, a comissão recursal analisará a gravação do procedimento de heteroidentificação, a documentação do/a candidato/a, os argumentos que embasam o

recurso e os fundamentos do parecer recorrido.

8.4.5.1. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8.4.5.2. O resultado final dos procedimentos de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena autodeclarada será publicado no do IFPE *campus* Belo Jardim, conforme o cronograma descrito no item 1, contendo apenas os dados de identificação do/a candidato/a e a parte conclusiva da decisão que julgou o recurso, indicando se este foi deferido ou indeferido.

8.5. Informações gerais dos procedimentos de heteroidentificação (direcionados aos candidatos pretos e pardos) e de aferição da condição de indígena autodeclarada (para os candidatos indígenas)

8.5.1. Compete exclusivamente aos candidatos certificar-se de que cumprem os critérios estabelecidos para concorrer à vaga destinada à população negra ou indígena.

8.5.2. Será facultado ao/à candidato/a desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas até o final do período de inscrição. Para tanto, é necessário enviar solicitação por meio do e-mail pos.saudedafamilia@belojardim.ifpe.edu.br

8.5.3. No caso de não haver candidatos aptos ao procedimento de heteroidentificação ou de aferição da condição de indígena autodeclarada em quantitativo equivalente às vagas reservadas, poderão ser realizadas novas convocações.

8.5.4. Além das disposições deste Edital, os candidatos deverão, ainda, observar as orientações contidas na convocação para os procedimentos de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena autodeclarada.

9. DOS RECURSOS

9.1. O/a candidato/a poderá interpor um único recurso, devidamente fundamentado, após o Resultado preliminar da análise de currículo, em dia e local definidos conforme cronograma estabelecido no Item 1 deste Edital.

9.2. A interposição do recurso será *online* por meio de Formulário eletrônico que se encontra disponível no endereço [FORMULÁRIO DE RECURSO – ANÁLISE DE CURRÍCULO](#).

9.3. O resultado do recurso do/a candidato/a será respondido por e-mail e considerado para publicação do Resultado Final.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente da Nota Final.

10.2. Na apuração do Resultado Final, ocorrendo empate, serão considerados, prioritariamente e sucessivamente, para efeito de desempate:

- a) idade mais elevada, na hipótese de um dos candidatos empatados possuir 60 anos ou mais, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) maior pontuação no quesito Atividade Profissional;
- c) maior pontuação no quesito Produção Científica;
- d) idade mais elevada.

10.3. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFPE.

10.4. O resultado final definitivo do Processo Seletivo será divulgado no site <https://portal.ifpe.edu.br/campus/belo-jardim>.

11. DA MATRÍCULA

11.1. A matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo será realizada nos dias e horários constantes no Item 1 deste edital.

11.2. No ato da matrícula, o/a candidato/a deverá apresentar a seguinte documentação:

11.2.1. 01 (uma) foto 3x4 (recente);

11.2.2. Carteira de Identidade (cópia legível acompanhada do original);

11.2.3. Cadastro de Pessoa Física — CPF (cópia legível acompanhada do original);

11.2.4. Título de Eleitor (cópia acompanhada do original);

11.2.5. Certidão de quitação eleitoral expedida do site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

11.2.6. Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);

11.2.7. Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original);

11.2.8. Diploma de Conclusão de Curso Superior de Graduação, reconhecido pelo MEC ou devidamente revalidado no Brasil, no caso de curso superior realizado no exterior (cópia legível acompanhada do original); observação: no caso da ausência do Diploma, pode-se apresentar, ou certidão de colação de grau ou declaração de tramitação do diploma ou declaração de conclusão de curso, todas com data de emissão de até 6 meses da data do ato da matrícula. O Diploma deverá ser apresentado pelo estudante dentro do prazo de vigência do curso, para poder obter o certificado de conclusão do Curso de Especialização em Enfermagem em Saúde da Família e Comunidade.

11.2.9. Histórico Acadêmico (cópia legível acompanhada do original) do curso superior de Graduação em Enfermagem.

11.3. O/a candidato/a impossibilitado/a de comparecer ao ato da matrícula presencial na data e horário indicados no item 1 deste Edital, poderá efetivá-la por meio de procurador/a, munido de procuração simples com firma reconhecida em cartório e apresentação do documento de identificação do/a procurador/a (cópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do documento original).

11.4. O não comparecimento dos candidatos aprovados, nas datas, locais e horários estabelecidos neste edital para a efetivação da matrícula, implicará na sua imediata desclassificação.

11.5. As vagas decorrentes do não comparecimento para realização da matrícula obrigatória de candidatos aprovados serão preenchidas de imediato, por meio de reclassificações, seguindo a ordem decrescente de pontuação no resultado final.

11.6. Os candidatos não aprovados deverão consultar o site do IFPE *campus* Belo Jardim, para tomar conhecimento das possíveis reclassificações.

11.7. Os candidatos reclassificados que não realizarem a matrícula serão eliminados do certame e não poderão participar de outra reclassificação que eventualmente seja feita neste processo seletivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inexatidão ou a falsidade documental, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos constantes deste edital, ainda que verificadas posteriormente à realização deste processo seletivo, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais medidas de caráter judicial.

12.2. Os candidatos, ao efetivarem sua inscrição, concordam com todas as regras explicitadas neste Edital.

12.3. O processo seletivo e a oferta do curso de Especialização em Enfermagem em Saúde da Família e Comunidade serão de responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) – *Campus* Belo Jardim.

12.4. A Coordenação do Curso em conjunto com a Comissão de Seleção analisará os casos omissos neste Edital.

13. DO FORO

13.1. O Foro do presente edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Caruaru – PE, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento de seleção.

(assinado eletronicamente)

Marcos Antonio Germano do Nascimento
Diretor Geral do *campus* Belo Jardim

(assinado eletronicamente)

Guilherme Guarino de Moura Sá
Coordenador do curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em
Enfermagem em Saúde da Família e Comunidade
do *campus* Belo Jardim



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Belo Jardim
Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Coordenação do Curso de Especialização em Enfermagem em Saúde da Família e Comunidade

ANEXO A

BAREMA PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

QUESITO		VALOR
1 FORMAÇÃO NA GRADUAÇÃO DE ENFERMAGEM		MÁX. 2,0
1.1	Monitoria (por semestre, máximo 3)	0,4 cada
1.2	Discente de Iniciação Científica concluída (por ano, máximo 3)	0,4 cada
1.3	Discente de Projeto de Extensão (por ano, máximo 3)	0,4 cada
1.4	Estágio extracurricular/não obrigatório com no mínimo 60h (por estágio, máximo 3)	0,4 cada
2 FORMAÇÃO COMPLEMENTAR		MÁX. 2,0
2.1	Participação em curso com carga horária de 40 ou mais horas* (máximo 2)	0,6 cada
2.2	Participação em curso com carga horária de 20 a 39,9 horas (máximo 3)	0,4 cada
2.3	Participação em curso com carga horária de 4 a 19,9 horas (máximo 3)	0,2 cada
2.4	Participação em eventos nacionais/internacionais (máximo de 3)	0,4 cada
2.5	Participação em eventos locais/regionais (máximo de 3)	0,2 cada
3 ATIVIDADE PROFISSIONAL		MÁX. 3,0
3.1	Experiência assistencial como enfermeiro(a) (por ano completo, máximo 3)	0,8 cada
3.2	Exercício de cargo administrativo/direção/coordenação em saúde (por semestre, máximo 3)	0,6 cada
3.3	Membro de conselho, associação, comissão na área de saúde (por semestre, máximo 3)	0,2 cada
3.4	Preceptor em saúde: técnico, graduação ou pós-graduação (por semestre, máximo 4)	0,4 cada
3.5	Docente do ensino técnico (por semestre, máximo 4)	0,2 cada
3.6	Docente do ensino de graduação (por semestre, máximo 4)	0,4 cada
3.7	Docente de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (por disciplina/módulo ministrada/o, máximo 4)	0,4 cada
3.8	Orientação de TCC de graduação ou especialização (máximo 4)	0,4 cada
3.9	Participação em banca examinadora de TCC de graduação ou especialização (máximo 4)	0,2 cada
3.10	Curso/minicurso ministrado com carga horária mínima de 20 horas (máximo 3)	0,4 cada
3.11	Palestra ministrada (máximo 3)	0,2 cada
4 PRODUÇÃO CIENTÍFICA (últimos 6 anos, a contar da data de publicação do edital)		MÁX. 3,0
4.1	Artigo completo, publicado ou aceito, em periódico listado no qualis (máximo 2)	0,8 cada
4.2	Artigo completo, publicado ou aceito, em periódico não listado no qualis (máximo 2)	0,6 cada
4.3	Trabalho/resumo publicado em anais de congresso ou outro evento científico (máximo de 5)	0,4 cada
4.4	Capítulo de livro publicado com ISBN (máximo 2)	0,4 cada
4.5	Coordenação/autoria principal de livro publicado com ISBN (máximo 2)	0,6 cada
4.6	Apresentação de trabalho em evento: congresso ou outro evento científico (máximo de 5)	0,2 cada
4.7	Prêmio científico, técnico ou profissional (não honorífico) (por prêmio, máximo 4)	0,4 cada
4.8	Participação em comissão organizadora de evento científico (máximo 4)	0,2 cada

*Não serão pontuados cursos de Pós-Graduação



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Belo Jardim
Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Coordenação do Curso de Especialização em Enfermagem em Saúde da Família e Comunidade

ANEXO B

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PRETO, PARDO OU INDÍGENA

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, data de nascimento ___/___/_____, candidat___ do processo seletivo regido pelo Edital nº _____, ao curso de Especialização em Enfermagem em Saúde da Família e Comunidade do *Campus* Belo Jardim do IFPE, autodeclaro-me _____ (preto/a, pardo/a, indígena, branco/a ou amarelo/a).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeit___ às sanções descritas abaixo e poderei perder, a qualquer tempo, o vínculo com a instituição.

Cidade: _____

Data: ___/___/_____

Assinatura do/a candidato/a

Assinatura do/a responsável legal (candidato/a menor de 18 anos)

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas reservadas a candidatos negros

A comissão de heteroidentificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), para garantia das vagas às pessoas de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que “serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação”, conforme preconiza a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas da/o candidata/o, e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

ATENÇÃO

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)

Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

- Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimentos que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Belo Jardim
Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Coordenação do Curso de Especialização em Enfermagem em Saúde da Família e Comunidade

ANEXO C

REQUERIMENTO DE TRATAMENTO POR NOME SOCIAL

O/a candidato/a que se identifica e quer ser reconhecido/a socialmente em consonância com sua identidade de gênero (participante travesti ou transexual), poderá requerer o atendimento pelo nome social durante o processo seletivo.

Nome Civil:	
Nome Social:	
CPF:	Data de Nascimento:
E-mail:	Telefone:

Declaro para fins de tratamento a solicitações referentes ao Processo Seletivo e no ato da matrícula, que desejo tratamento conforme nome social indicado acima.

Informo que desejo utilizar, durante a realização das matrículas, o seguinte ambiente sanitário:

<input type="checkbox"/>	Masculino
<input type="checkbox"/>	Feminino

Caso o/a candidato/a seja menor de 18 (dezoito) anos o requerimento deverá conter a assinatura dos pais ou responsável, juntamente com uma fotocópia do documento de identidade, ambas devidamente reconhecidas em cartório, autorizando o uso do nome social do/a requerente.

Preencher esse campo apenas se o requerente for menor de 18 anos

Eu, CPF nº _____, autorizo meu/minha filho/a a usar o nome social no Processo Seletivo do IFPE *Campus* Belo Jardim.

Assinatura dos pais ou responsável
(reconhecida em cartório)

Nestes termos. Peço Deferimento.

Belo Jardim, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a requerente(candidato/a)



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Belo Jardim
Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Coordenação do Curso de Especialização em Enfermagem em Saúde da Família e Comunidade

ANEXO D

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Neste ato, eu, _____, nacionalidade _____, estado civil, portador/a do RG nº, inscrita/o no CPF sob o nº, residente na/o _____
_____, nº _____, município _____, estado _____, AUTORIZO o uso de minha imagem/áudio somente para efeitos de análise de recurso ou denúncias no Processo Seletivo para Especialização em Enfermagem em Saúde da Família e Comunidade ofertada pelo IFPE *campus* Belo Jardim regido pelo Edital nº _____.

Esta autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem/áudio de que trata este Termo em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em duas (2) vias de igual teor e forma.

Belo Jardim, ____ de ____ de 2023

Assinatura do/ candidato/a



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Belo Jardim
Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Coordenação do Curso de Especialização em Enfermagem em Saúde da Família e Comunidade

ANEXO E

TERMO DE RECONHECIMENTO DE IDENTIDADE INDÍGENA

Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, RG nº _____, DECLARO que sou indígena, pertencente à etnia indígena _____, e resido na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada ao/à candidato/a indígena no processo seletivo de estudantes para o curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em Enfermagem em Saúde da Família e Comunidade do IFPE *campus* Belo Jardim no semestre 2023.2. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a declarante (candidato/a)

Declaração de Reconhecimento

A liderança comunitária abaixo identificada, da etnia indígena _____, DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no Processo de Ingresso à Especialização em Enfermagem em Saúde da Família e Comunidade do IFPE *campus* Belo Jardim no semestre 2023.2, que o/a candidato/a _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, é indígena pertencente à etnia indígena _____, residente na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____.

Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2023.

CACIQUE OU LIDERANÇA EQUIVALENTE

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Guarino de Moura Sa, Coordenador(a) do Curso de Especialização em Enfermagem em Saúde da Família e Comunidade**, em 19/05/2023, às 10:29, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Germano do Nascimento, Diretor(a)-Geral**, em 19/05/2023, às 10:35, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0683416** e o código CRC **C77527AE**.
